

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR 1º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

REQUERIMENTO

Com fulcro no art. 146, XI, do Regimento Interno desta Casa, fui designado, nesta Comissão, novo Relator para a redação do voto vencedor¹ ao Projeto de Lei nº 0356.4/2019, de autoria do Deputado Sergio Motta, que “Veda a cobrança de taxa, por parte das instituições particulares de ensino superior, para a expedição de documentos necessários à defesa de direitos ou para o esclarecimento de situações acadêmicas de interesse pessoal”.

Nesse contexto, destaco que, após pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento do Processo Legislativo deste Poder (Proclegis), constatei que a proposição sob análise é conexa ao Projeto de Lei nº 0243.7/2019, de autoria do Deputado Altair Silva, que “Proíbe a cobrança de taxa superior a 10% do valor pago a título de matrícula, em caso de cancelamento antes do início das aulas, nas instituições privadas de ensino superior no Estado de Santa Catarina”.

Ante o exposto, com amparo no art. 216, parágrafo único², do Regimento Interno deste Parlamento, solicito, depois de ouvidos os membros deste Colegiado, que seja encaminhado o presente Requerimento ao 1º Secretário da Mesa, para que se proceda ao **APENSAMENTO do presente Projeto de Lei nº 0356.4/2019 aos autos do Projeto de Lei nº 0243.7/2019**, por ser este o mais antigo, para que tramitem conjuntamente.

Sala da Comissão,

Deputado João Amin
Relator

¹ Art. 146. No desenvolvimento de seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:
[...]

XI – se o relatório e o voto do Relator for rejeitado, o Presidente colocará em discussão e votação os votos vistas e, não havendo voto vista já lidos, o Presidente designará novo Relator para redação do voto vencedor;
[...]

² Art. 216. Os projetos que forem idênticos a outro em tramitação serão restituídos ao Autor.
Parágrafo único. Se dois ou mais projetos forem considerados análogos ou conexos durante a tramitação pelas Comissões, esta requererá a tramitação conjunta das matérias ao 1º Secretário, adotado o estágio de tramitação da matéria mais antiga, e encaminhado ao Relator desta Comissão.